



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CERTIFICADO e dou fe que o(a) presente Lei
sob n.º 001/93 encontra registrado no Livro 02
Regente Feijó-SP, de 02 de 1993.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"L E I N.º 1.649/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Re-
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de /
suas atribuições legais, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou sem emendas, e ele pto -
mulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º)

Nos termos do Artigo 5º, nº XII da Lei Orgâni
ca do Município, fica incorporada ao atual pe
rímetro urbano do Município, a seguinte área:
"Inicia-se no ponto 1, situado no Km. 559 + -
270,00 metros da Rodovia SP-270, no seu lado/
direito, no sentido Regente Feijó-^Presidente/
Prudente; daí segue com o rumo 64º30' NE por
uma distância de 197,72 metros, confrontando /
com propriedade rural de Marcelo Rosas até en
contrar o ponto 02; daí deflete à direita e
segue por uma linha curva por uma distância de
194,00 metros confrontando com os trilhos da
Fepasa até encontrar o ponto 03; daí deflete
a direita e segue no rumo 64º30' SW por uma /
distância de 189,65 metros confrontando com o
imóvel de propriedade da Ultragaz, até encon
trar o ponto 04; daí deflete a direita e se -
gue com o rumo 32º30' NW por uma distância de
195,00 metros confrontando com a Rodovia SP -
270 até encontrar o ponto 01, que deu início
a este roteiro e perfazendo uma área de 38. -
193,45 metros quadrados.

ART. 2º)

Esta Lei entrará em vi/gor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE FEVEREIRO DE
1.993.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

